

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 24/08/2021 | Edição: 160 | Seção: 1 | Página: 54

Órgão: Ministério da Educação/Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira

PORTARIA Nº 398, DE 23 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre diretrizes de prova e componentes específicos da área de Tecnologia em Gestão da Tecnologia da Informação, no âmbito do Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (Enade), edição 2021.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA (INEP), no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.317, de 20 de dezembro de 2007, e considerando o disposto na Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, na Portaria Normativa MEC nº 840, de 24 de agosto de 2018, na Portaria MEC nº 494, de 8 de julho de 2021 e na Portaria nº 261, de 6 de março de 2020, resolve:

Art. 1º A prova do Enade 2021 será constituída pelo componente de Formação Geral, comum a todas as áreas, e pelo componente específico de cada área.

Parágrafo único. O concluinte terá 04 (quatro) horas para resolver as questões de Formação Geral e do componente específico.

Art. 2º A prova do Enade 2021 terá, no componente de Formação Geral, 10 (dez) questões, sendo 02 (duas) discursivas e 08 (oito) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de caso.

Parágrafo único. As diretrizes para o componente de Formação Geral são publicadas em Portaria específica.

Art. 3º A prova do Enade 2021 terá, no componente específico da área de Tecnologia em Gestão da Tecnologia da Informação, 30 (trinta) questões, sendo 03 (três) discursivas e 27 (vinte e sete) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de caso.

Art. 4º A prova do Enade 2021, no componente específico da área de Tecnologia em Gestão da Tecnologia da Informação, terá como subsídio:

I - o Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia; e

II - as normativas associadas ao Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia e à legislação profissional.

Art. 5º A prova do Enade 2021, no componente específico da área de Tecnologia em Gestão da Tecnologia da Informação, tomará como referência do perfil do concluinte as seguintes características:

I - proativo em processos de tomada de decisões;

II - colaborativo na condução de projetos de Tecnologia da Informação em ambientes organizacionais;

III - crítico, analítico e lógico face aos desafios tecnológicos;

IV - inovador na aquisição e aplicação de recursos tecnológicos;

V - criativo na solução de problemas com sensibilidade para as mudanças organizacionais;

VI - ético e responsável frente às questões legais, ambientais, sociais e profissionais prezando por esses valores no meio digital.

Art. 6º A prova do Enade 2021, no componente específico da área de Tecnologia em Gestão da Tecnologia da Informação, avaliará se o concluinte desenvolveu, no processo de formação, competências para:

I - identificar oportunidades de melhorias nos processos de negócio e implantar soluções apoiadas pela Tecnologia da Informação;

II - selecionar, planejar, coordenar e avaliar a implantação de sistemas de informação nas organizações;

III - gerenciar e monitorar a operação dos sistemas de informação nas organizações;

IV - diagnosticar e implantar soluções de Tecnologia da Informação nas organizações;

V - configurar, entregar e manter recursos e serviços de comunicação e armazenamento de dados;

VI - promover o alinhamento estratégico da Tecnologia da Informação nas organizações;

VII - garantir aplicação dos princípios de segurança da informação nas organizações;

VIII - garantir a conformidade da Tecnologia da Informação nas organizações com a legislação vigente e melhores práticas.

Art. 7º A prova do Enade 2021, no componente específico da área de Tecnologia em Gestão da Tecnologia da Informação, tomará como referencial os conteúdos que contemplam:

I - Algoritmos;

II - Arquitetura de computadores;

III - Sistemas operacionais;

IV - Banco de dados;

V - Engenharia de software;

VI - Gerência de projetos;

VII - Gestão de pessoas;

VIII - Gestão dos serviços de TI;

IX - Tecnologias para Inteligência de Negócio;

X - Governança de tecnologia da informação;

XI - Normas e padrões em tecnologia da informação;

XII - Processos organizacionais;

XIII - Redes de computadores;

XIV - Segurança da informação;

XV - Sistemas de informações gerenciais;

XVI - Ética, informática e sociedade.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DANILO DUPAS RIBEIRO

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.